



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga
Diretoria Administrativa da Câmara

0000



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

Processo de
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3/2026

AUTUAÇÃO: 05/01/2026

Processo Administrativo regido pela Lei nº 14.133/21, autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

REQUERENTE: DIRETORIA FINANCEIRA DA CÂMARA

ASSUNTO: "Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA"

EMPRESA:

BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

HOMOLOGAÇÃO:

12 de janeiro de 2026

05 de dezembro de 2025

00002



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO
DA DEMADA



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473



Biritinga- Ba, 26 de dezembro de 2025.

**PARA: AUTORIDADE COMPETENTE
JAZIEL DE CARVALHO SENA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Formaliza-se a presente demanda com vistas à contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves, com motorista, mostra-se necessária para complementar a frota existente, assegurando o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas; sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente demanda fundamenta-se nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como nas disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, e demais normas aplicáveis.

5. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação pretendida, espera-se: a melhoria da eficiência administrativa e operacional da Câmara Municipal; o fortalecimento do suporte às atividades legislativas e institucionais; a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

6. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Biritinga/BA.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, solicita-se o prosseguimento dos trâmites administrativos necessários à contratação pretendida, com a adoção das providências cabíveis para atendimento da presente demanda.

**UEBERTON DE JESUS
DIRETOR FINANCEIRO**



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

COTAÇÃO E MAPA DE ESTIMATIVA DE PREÇO

08004





00005

Processo: 20627e26 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-a675d028473

Para: Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit.	Valor mensal	Valor Total (6 meses)
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante.	Veículo	2	5.200,00	10.400,00	62.400,00
Valor Total:						62.400,00
Proposta válida por 60 dias.						

Serrinha-BAHIA, 30/12/2025


ROBERTO CABRAL DOS SANTOSCPF 035.486.463-30
RG 145.440.23-00 SSP BA
Sócio Administrador



00006

Proposta de Preço

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit.	Valor mensal	Valor Total (6 meses)
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante.	Veículo	2	3.450,00	10.900,00	65.400,00
Valor Global:						65.400,00

Proposta válida por 60 dias.

SERRINHA-BAHIA, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica
Assinatura eletrônica

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS

SÓCIA ADMINISTRADORA

C.P.F. 057.020.075-06

R.G. 1117007871



0000

Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473



COTAÇÃO DE PREÇOS 001/2025

À CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.102.321/001-17.

MASTTER EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 39.470.565/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. **JOSUE SANTOS DE SANTANA**, portador da Carteira de Identidade nº. 840608403 SSP/BA e do CPF nº.001.053.954-05, declara

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit.	Valor mensal	Valor Total (6 meses)
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante.	Veículo	2	5.400,00	10.800,00	64.800,00
Valor Total (6 meses):						64.800,00

Proposta válida por 60 dias.
Biritinga-BA, 30 de dezembro de 2025

Josue Santos de Santana
MASTTER EMPREEDIMENTOS LTDA

CNPJ:39.470.565/0001-78

Josue Santos de Santana

Socio Administrador

CPF 001.053.945-05



mastterempreendimentos@outlook.com

39.470.565/0001-78 / 75 8.9687-4315

Rua Virgilio Oliveira Lima, 68-c - Centro 46.760-000 - Araci-Ba



PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS

Objeto: contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Empresas:

Empresa 001: ME LOCACAO, TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Empresa 002: SERTÃO E SERVICOS LTDA

Empresa 003: MASTTER EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Descrição do Serviço	Prazo	EMPRESAS		
			Empresa 001	Empresa 002	Empresa 003
001	contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.	06 meses	R\$ 62.400,00	R\$ 65.400,00	R\$ 64.800,00
TOTAL			R\$ 62.400,00	R\$ 65.400,00	R\$ 64.800,00

Da análise da planilha de estimativa acima, o valor estimado para essa contratação é de 64.200,00 (sessenta e quatro e duzentos reais).


Cosme Gerso Lima Brito
Diretor Administrativo da Câmara



TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diretoria Administrativa da Câmara

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2 Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Embora a Câmara Municipal de Biritinga/BA disponha de veículos próprios em sua frota, estes não são suficientes para atender, de forma contínua e integral, todas as demandas operacionais, administrativas e institucionais do Poder Legislativo, especialmente em períodos de maior necessidade de deslocamentos simultâneos, agendas externas e atividades extraordinárias.

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves, com motorista, mostra-se necessária para complementar a frota existente, assegurando o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A Câmara Municipal necessita de meios de transporte para o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores no exercício de suas funções institucionais, tais como participação em sessões externas, audiências públicas, reuniões oficiais, capacitações, eventos institucionais, bem como para o cumprimento de agendas administrativas junto a órgãos públicos estaduais e federais, demandas que, em diversas situações, extrapolam a capacidade operacional da frota própria.

A opção pela locação de veículos revela-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, financeiro e operacional, uma vez que evita a ampliação da frota própria e transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação legal, substituição de veículos em caso de avarias e demais encargos operacionais, reduzindo custos fixos, riscos administrativos e impactos orçamentários para a Administração Pública.

A previsão de veículos com motorista justifica-se pela necessidade de otimizar o tempo dos agentes públicos, garantir maior segurança nos deslocamentos e atender situações em que o transporte oficial exija condutor profissional. Já a locação sem motorista possibilita maior flexibilidade e autonomia para atender demandas internas específicas, conforme a conveniência administrativa.

Assim, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

Art. 54, § 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Art. 175, § 2º da Lei 14.133/2021. Até 31 de dezembro de Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.

Desta forma, justifica-se a Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA, na forma e nas condições constantes neste Termo de Referência.



2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante	Veículo	2	5.350,00	10.700,00	64.200,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro e duzentos reais), conforme pesquisa de preço anexa.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

- A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade do item licitado.
- Compete à Presidência, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Legislativo, no exercício de sua função regular a fiscalização.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir meios adequados de transporte para o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores no exercício de atividades legislativas, administrativas e institucionais, incluindo participação em sessões externas, audiências públicas, reuniões oficiais, eventos institucionais e deslocamentos a órgãos públicos estaduais e federais.

5.2 A locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que reduz custos com aquisição, manutenção, seguro, documentação e depreciação de frota própria, além de proporcionar maior flexibilidade operacional. A disponibilização de veículos com motorista visa assegurar segurança, comodidade e otimização do tempo dos agentes públicos, enquanto a locação sem motorista atende demandas específicas de uso interno.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Câmara Municipal de Biritinga**

Projeto/Atividade: **2.006**

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39**

Fonte de Recurso: **1500**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:



Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de



maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- a.2) Planilha de decomposição de custos na instrução normativa Nº5 de 26 de maio de 2017.

Documentações complementares

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indicar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



11..5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11..6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11..7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos leves em perfeitas condições de uso, atendendo às seguintes exigências mínimas:

- Veículos em bom estado de conservação e funcionamento;
- Documentação regular e em dia;
- Seguro total contra colisão, roubo, furto e terceiros;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Substituição imediata do veículo em caso de defeito ou avaria;
- Motoristas devidamente habilitados (quando aplicável), com CNH compatível e sem antecedentes impeditivos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:



12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

12.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.7. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021;

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga – BA, 2 de janeiro de 2026.

Casme Gerso Lima Brito
Diretor Administrativo da Câmara



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante	Veículo	2			

VALOR DA PROPOSTA

Pelos serviços ora propostos, o valor mensal será de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor total de R\$ _____
(_____), para o período contratual.

O valor proposto inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Proposta válida por 60 dias.

Local e data
Assinatura empresa



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0002



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

AUTORIZAÇÃO



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

A/C: Diretor Financeiro

REFERÊNCIA: Abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Em resposta ao ofício expedido pela Diretor Financeiro da Câmara, no dia 26 de dezembro de 2025, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba, autorizo abertura do referido processo e encaminhamento ao Diretor Administrativo para demais providências administrativas.

Biritinga- Ba, 02 de janeiro de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

SOLICITAÇÃO E PARECER
CONTÁBIL



Biritinga- Ba, 02 de janeiro de 2026.

Do: Diretor Administrativo da Câmara
Para: Assessoria de Contabilidade.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Processo administrativo: 3/2026

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV, da lei 14.133/2021, solicitamos do setor contábil a demonstração da adequação orçamentária para Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Caso exista previsão favor confirmar a dotação orçamentária correspondente para o valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil e duzentos reais).

Atenciosamente,


Cosme Gerson Lima Brito
Diretor Administrativo da Câmara



Biritinga- Ba, 02 de janeiro de 2026.

Da: Assessoria de Contabilidade.
Para: Diretor Administrativo da Câmara

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária para Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Processo administrativo: 3/2026

Prezado Senhor,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da demonstração de adequação orçamentária para custear despesas relativas à Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Existe a dotação orçamentária correspondente para o valor de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro mil duzentos reais).

UNIDADE: 01.01
AÇÃO: 2001
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE: 00

Atenciosamente,



Assessoria de Contabilidade



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

MINUTA DO CONTRATO



MINUTA EDITAL - 2026

DISPENSA DE VALOR Nº XXX/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.102.321/001-17, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, através da Diretor Administrativo, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: XX/XX/XXX

A Proposta de Preços poderá deverá ser entregue:

- ☐ Presencialmente: até às XX:XXh no local indicado no aviso;
- ☐ Via E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às XX:XX da data limite.

DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a Publica Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Biritinga/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.90.39.00	Fonte 1500

DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXX).

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº XX/2026.

Habilitação jurídica:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- a.2) Planilha de decomposição de custos na instrução normativa Nº5 de 26 de maio de 2017.

Documentações complementares

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante	Veículo	2			



PAGAMENTO

O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 72 da Lei 14.133, 01 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por parte da a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Biritinga/BA, XX de XXXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Agente de Contratação



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diretoria Administrativa da Câmara

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Embora a Câmara Municipal de Biritinga/BA disponha de veículos próprios em sua frota, estes não são suficientes para atender, de forma contínua e integral, todas as demandas operacionais, administrativas e institucionais do Poder Legislativo, especialmente em períodos de maior necessidade de deslocamentos simultâneos, agendas externas e atividades extraordinárias.

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves, com motorista, mostra-se necessária para complementar a frota existente, assegurando o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A Câmara Municipal necessita de meios de transporte para o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores no exercício de suas funções institucionais, tais como participação em sessões externas, audiências públicas, reuniões oficiais, capacitações, eventos institucionais, bem como para o cumprimento de agendas administrativas junto a órgãos públicos estaduais e federais, demandas que, em diversas situações, extrapolam a capacidade operacional da frota própria.

A opção pela locação de veículos revela-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, financeiro e operacional, uma vez que evita a ampliação da frota própria e transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação legal, substituição de veículos em caso de avarias e demais encargos operacionais, reduzindo custos fixos, riscos administrativos e impactos orçamentários para a Administração Pública.

A previsão de veículos com motorista justifica-se pela necessidade de otimizar o tempo dos agentes públicos, garantir maior segurança nos deslocamentos e atender situações em que o transporte oficial exija condutor profissional. Já a locação sem motorista possibilita maior flexibilidade e autonomia para atender demandas internas específicas, conforme a conveniência administrativa.

Assim, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

Art. 54, § 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Art. 175, § 2º da Lei 14.133/2021. Até 31 de dezembro de Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.



Desta forma, justifica-se a Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA, na forma e nas condições constantes neste Termo de Referência.

2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante	Veículo	2	5.350,00	10.700,00	64.200,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro e duzentos reais), conforme pesquisa de preço anexa.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

- A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade do item licitado.
- Compete à Presidência, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Legislativo, no exercício de sua função regular a fiscalização.



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir meios adequados de transporte para o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores no exercício de atividades legislativas, administrativas e institucionais, incluindo participação em sessões externas, audiências públicas, reuniões oficiais, eventos institucionais e deslocamentos a órgãos públicos estaduais e federais.

5.2 A locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que reduz custos com aquisição, manutenção, seguro, documentação e depreciação de frota própria, além de proporcionar maior flexibilidade operacional. A disponibilização de veículos com motorista visa assegurar segurança, comodidade e otimização do tempo dos agentes públicos, enquanto a locação sem motorista atende demandas específicas de uso interno.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Câmara Municipal de Biritinga**

Projeto/Atividade: **2.006**

Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39**

Fonte de Recurso: **1500**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.



8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:



a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

a.2) Planilha de decomposição de custos na instrução normativa Nº5 de 26 de maio de 2017.

Documentações complementares

e) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

g) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

h) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência.

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



11.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos leves em perfeitas condições de uso, atendendo às seguintes exigências mínimas:

- Veículos em bom estado de conservação e funcionamento;
- Documentação regular e em dia;
- Seguro total contra colisão, roubo, furto e terceiros;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Substituição imediata do veículo em caso de defeito ou avaria;
- Motoristas devidamente habilitados (quando aplicável), com CNH compatível e sem antecedentes impeditivos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:



12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

12.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.7. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



900



13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga – BA, 2 de janeiro de 2026.


Cosme Gerso Lima Brito
Diretor Administrativo da Câmara



400



ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante	Veículo	2			

VALOR DA PROPOSTA

Pelos serviços ora propostos, o valor mensal será de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor total de R\$ _____
(_____) para o período contratual.

O valor proposto inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Proposta válida por 60 dias.

Local e data
Assinatura empresa



9804

Biritinga- Ba, 2 de janeiro de 2026.

Do: Diretor Administrativo da Câmara.

Para: Assessoria Jurídica da Câmara.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico para Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Processo administrativo: 3/2026

Em conformidade com o artigo 72, III da Lei nº 14.133/21, solicito a emissão de parecer jurídico para que seja demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos para Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba, através de dispensa de licitação, prevista no inciso IX do artigo 75 da mencionada lei.

Segue, em anexo, todo Processo Administrativo contendo a solicitação de despesa do Diretor Administrativo, Justificativa de Preço, Parecer Contábil, Termo de Referência, para devida apreciação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar meus sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Cosme Gerso Lima Brito
Diretor Administrativo da Câmara



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

4204



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 1/2026**

PARECER JURÍDICO



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17
Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

PARECER JURÍDICO DISPENSA Nº 001/2026

PROCESSO DISPENSA LICITAÇÃO Nº 005/2026

INTERESSADO(A): AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO. Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026. Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA. CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE LEGAL (ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021). PELA POSSIBILIDADE.

I- RELATÓRIO

1.1 – MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO

Versam os presentes autos acerca de consulta formulada pela Agente de Contratação, na qual requer Parecer Jurídico quanto ao controle prévio de legalidade do Processo Administrativo nº 005/2026, mediante contratação direta, Dispensa de Licitação, para Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do art. 53, §4º c/c art. 72, III, ambos da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

O artigo 53, da Lei nº 14.133 de 2021 preconiza que *"ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação"*. Desse modo, cabe a esta Assessoria a análise jurídica da contratação, verificando a sua adequação às normativas legais, exarando, ao final, a sua opinião devidamente fundamentada, de acordo com os fatos e documentos entregues e constantes nos autos.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



futura contratação. Assim, e por óbvio, esta Assessoria não poderia adentrar nos juízos de conveniência e oportunidade sobre a necessidade e justificativa da despesa, ou mesmo nas especificações de caráter técnico, mercadológico, contábil e financeiro do objeto licitado, por constituírem elementos não rigorosamente jurídicos, dado que integram a competência estrita dos servidores ou autoridades que se manifestaram na fase preparatória da contratação direta em comento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

Finalmente, cumpre-nos ressaltar que a condução da análise jurídica é vinculada à atividade prevista legalmente à função da advocacia, em especial, conforme disposto na Lei Federal nº 8.906/94, que cuida do Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil. Dessa forma, para confecção do presente instrumento, há que ser observada a isenção do profissional e o seu caráter opinativo (art. 2º, §3º, da Lei referida), corroborado este entendimento pela liberdade administrativa do responsável, gestor, já que este poderá ou não seguir a opinião técnica segundo sua conveniência e finalidade.

Neste sentido, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. Assim, o gestor público é livre a condução da Administração Pública, subordinando-se, contudo, às vertentes das normas de regência, em especial, aos Princípios Constitucionais do Direito Administrativo, sua conveniência e/ou oportunidade. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Feitas essas considerações preliminares, passemos à análise propriamente dita.

É o breve relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



Processo: 20627/26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

A Administração Pública somente pode atuar de acordo com os princípios previstos na Constituição Federal Brasileira, conforme exposto em seu Art. 37.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI- ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A Câmara Municipal de Biritinga- Bahia, atua com observância aos Princípios Constitucionais expostos acima, de forma especial, com o olhar voltado para a legalidade de seus procedimentos administrativos, bem como aos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133/21.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Logo, toda licitação deve ser pautada em princípios e regras previstas no texto constitucional e infraconstitucional. Sendo assim, a Licitação transcende o

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n - Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

conceito de certame obrigatório, tendo sido alçada à condição de princípio da Administração Pública.

A exemplo, enfatiza Maria Sílvia Zanella di Pietro:

"... a própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interesse público e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público".

No entanto, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que não será possível a realização de licitação, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. Sendo assim, a licitação, muito embora seja um dever, só é aplicada quando a situação fática possibilitar a sua realização.

Neste sentido, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto n. 11.871/23, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)** no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Rua do Aracy, SN - Biritinga/Ba. - CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Portanto, nesses casos, cabe à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual será a forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta. Nesse sentido, por se tratar de contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA, o valor da referida contratação é abaixo do estabelecido no inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, justifica-se a presente dispensa de licitação.

Para de evitar o "fracionamento" de despesa, a lei prescreveu critérios a serem considerados para se considerar atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
- II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Ademais, a nova lei de licitação determina que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Segundo os ensinamentos do doutrinador Ronny Charles (Lei de Licitações Públicas Comentadas, 2021):

A denominada dispensa de pequeno valor admite que a contratação se dê sem a submissão ao procedimento licitatório, por motivos óbvios. Muitas vezes, os custos diretos e indiretos são bem maiores que a potencial vantagem econômica produzida pela disputa licitatória.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um processo administrativo que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e a respectiva celebração do contrato, se for o caso. Isto porque o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, haja vista o que prescreve o art. 95, I, Lei n. 14.133/2021, podendo, assim, ser substituído por carta-contrato, nota de

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17
Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92 do mesmo diploma legal. Neste sentido, se a contratação envolver obrigações futuras para o contratado, como serviços de garantia e de suporte técnico, impõe-se a celebração de contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Neste sentido, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Pelo exposto, vislumbra-se da documentação colacionada acima, que foram apresentados todos os documentos necessários. Respeitando-se, assim, o que a lei estabelece para a legalidade da contratação direta, notadamente a Dispensa de Licitação nº 005/2026.

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105





CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105



No que tange à minuta do contrato e o que impõe os preceitos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, observa-se a obrigatoriedade da abordagem das seguintes cláusulas:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
- IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
- VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
- VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- IX - a matriz de risco, quando for o caso;
- X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
- XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
- XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
- XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
- XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

0050



Processo: 20627/26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

Por fim, da análise da minuta do contrato vinculada à Dispensa nº 005/2026 entende-se que os requisitos mínimos do art. 92 da Lei nº 14.133/21 foram respeitados, havendo o atendimento aos preceitos legais.

Sendo assim, sob a análise desta Assessoria, trata-se de dispensa de licitação, portanto o procedimento adotado foi motivado e adequado. Além disso, os atos realizados no presente processo administrativo observaram as regras previstas na Lei 14.133/2021.

III- DA CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, *caput* e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa nº 001/2026, para a Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (como condição de eficácia) e a publicação de forma complementar do extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 94, I c/c art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua do Aracy, SN – Biritinga/Ba. – CNPJ: 63.102.321/0001-17

Fone/Fax: (75) 3267-2105



CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA

CNPJ: 63.102.321/0001-17

Rua Aracy, s/n – Centro Fone/Fax: (75) 3267-2105

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

[...]

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Art. 175. Sem prejuízo do disposto no art. 174 desta Lei, os entes federativos poderão instituir sítio eletrônico oficial para divulgação complementar e realização das respectivas contratações.

É o parecer.
S.M.J.

Biritinga-BA, 05 de janeiro de 2026.

RENATA SOUZA SILVA MOTA
ASSESORA JURÍDICA





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

EDITAL



EDITAL – 1/2026

DISPENSA DE VALOR Nº 1/2026, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 63.102.321/001-17, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, através da Diretor Administrativo, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/01/2026

A Proposta de Preços poderá deverá ser entregue:

- ☐ Presencialmente: até às 12:00h no local indicado no aviso;
- ☐ Via E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.

DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica a Publica Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Biritinga/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.90.39.00	Fonte 1500

DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação será de **R\$ 64.200,00** (sessenta e quatro e duzentos reais).

PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



A presente CHAMADA PÚBLICA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 1/2026**.

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:

a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.

a.2) Planilha de decomposição de custos na instrução normativa Nº5 de 26 de maio de 2017.

Documentações complementares

- a) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- c) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

Item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da contratante	Veículo	2	5.350,00	10.700,00	64.200,00



PAGAMENTO

O pagamento decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata art. 72 da Lei 14.133, 01 de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos, da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por parte da a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

Biritinga/BA, 05 de janeiro de 2026.


REGINA MATOS BARRETO LIMA
Agente de Contratação



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Diretoria Administrativa da Câmara

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e proposta, em anexo.

1.2. Os serviços são classificados como comuns uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal n. 55/2023.

1.4. Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *"Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica."*

1.5. No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

1.6. A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, dentro dos valores usuais, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que a realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

1.7 Por se tratar de uma prestação de um serviço de baixa complexidade/rotineiro/repetido, no qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**



2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Embora a Câmara Municipal de Biritinga/BA disponha de veículos próprios em sua frota, estes não são suficientes para atender, de forma contínua e integral, todas as demandas operacionais, administrativas e institucionais do Poder Legislativo, especialmente em períodos de maior necessidade de deslocamentos simultâneos, agendas externas e atividades extraordinárias.

A contratação de empresa especializada para a locação de veículos leves, com motorista, mostra-se necessária para complementar a frota existente, assegurando o adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

A Câmara Municipal necessita de meios de transporte para o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores no exercício de suas funções institucionais, tais como participação em sessões externas, audiências públicas, reuniões oficiais, capacitações, eventos institucionais, bem como para o cumprimento de agendas administrativas junto a órgãos públicos estaduais e federais, demandas que, em diversas situações, extrapolam a capacidade operacional da frota própria.

A opção pela locação de veículos revela-se mais vantajosa sob os aspectos econômico, financeiro e operacional, uma vez que evita a ampliação da frota própria e transfere à empresa contratada a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, seguro, documentação legal, substituição de veículos em caso de avarias e demais encargos operacionais, reduzindo custos fixos, riscos administrativos e impactos orçamentários para a Administração Pública.

A previsão de veículos com motorista justifica-se pela necessidade de otimizar o tempo dos agentes públicos, garantir maior segurança nos deslocamentos e atender situações em que o transporte oficial exija condutor profissional. Já a locação sem motorista possibilita maior flexibilidade e autonomia para atender demandas internas específicas, conforme a conveniência administrativa.

Assim, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

Art. 54, § 1º. Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação. Art. 175, § 2º da Lei 14.133/2021. Até 31 de dezembro de Municípios deverão realizar divulgação complementar de suas contratações mediante publicação de extrato de edital de licitação em jornal diário de grande circulação local.



Desta forma, justifica-se a Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA, na forma e nas condições constantes neste Termo de Referência.

2.1. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.4.1. Documento dispensado conforme art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada a instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

3. ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os serviços serão prestados conforme as seguintes especificações:

item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no máximo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante	Veículo	2	5.350,00	10.700,00	64.200,00

O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.200,00 (sessenta e quatro e duzentos reais), conforme pesquisa de preço anexa.

4. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE EXECUÇÃO, BEM COMO FISCALIZAÇÃO:

- A prestação dos serviços constantes no presente Termo de Referência ocorrerá de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara, sendo que poderá ser solicitada qualquer quantidade do item licitado.
- Compete à Presidência, através do funcionário designado para este fim, juntamente com o Controlador interno do Legislativo, no exercício de sua função regular a fiscalização.



5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir meios adequados de transporte para o deslocamento de vereadores, servidores e colaboradores no exercício de atividades legislativas, administrativas e institucionais, incluindo participação em sessões externas, audiências públicas, reuniões oficiais, eventos institucionais e deslocamentos a órgãos públicos estaduais e federais.

5.2 A locação de veículos apresenta-se como solução mais vantajosa à Administração Pública, uma vez que reduz custos com aquisição, manutenção, seguro, documentação e depreciação de frota própria, além de proporcionar maior flexibilidade operacional. A disponibilização de veículos com motorista visa assegurar segurança, comodidade e otimização do tempo dos agentes públicos, enquanto a locação sem motorista atende demandas específicas de uso interno.

6. DA RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: **Câmara Municipal de Biritinga**
Projeto/Atividade: **2.006**
Elemento de Despesa: **3.3.9.0.39**
Fonte de Recurso: **1500**

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de execução deverá ser de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2 A vigência dos contratos regidos por esta lei deverá observar no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade dos créditos orçamentários, bem como, a previsão do plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, desde que atendido o disposto no art. 105, ou desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar do ano corrente. A Administração Pública poderá celebrar contratos de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de fornecimentos contínuos, desde que observados o definido no art. 106 da Lei 14.133/2021.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.



8.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente;
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Cópia autenticada de documento de identificação RG e CPF dos sócios e do seu administrador.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica:



20062

- a) Apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente contratação;
- a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64 da Lei 14.133/21.
- a.2) Planilha de decomposição de custos na instrução normativa Nº5 de 26 de maio de 2017.

Documentações complementares

- e) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- g) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- h) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR:

9.1. A seleção do prestador deverá ser realizada pela seleção da proposta mais vantajosa e que cumpra todos os requisitos previstos neste termo de referência,

9.2. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

10. MODELO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor designado pela Administração Legislativa, através de Portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

10.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante



de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

10.6. O gestor do contrato, será a servidora exercida por servidor nomeado pela presidência desta Câmara, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

10.7. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e Whatsapp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da licitação objeto deste termo de referência.

10.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/202.1

11.4. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

11.4.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



11..5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11..6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

11..7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11..8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11..9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11..10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. DA DESCRIÇÃO E ESTIMATIVA

A empresa contratada deverá disponibilizar veículos leves em perfeitas condições de uso, atendendo às seguintes exigências mínimas:

- Veículos em bom estado de conservação e funcionamento;
- Documentação regular e em dia;
- Seguro total contra colisão, roubo, furto e terceiros;
- Manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada;
- Substituição imediata do veículo em caso de defeito ou avaria;
- Motoristas devidamente habilitados (quando aplicável), com CNH compatível e sem antecedentes impeditivos.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A CONTRATADA obriga-se a:



12.1.1. executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

12.1.2. arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

12.1.3. utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.1.4. apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

12.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

12.1.6. instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.1.7. relatar à Câmara toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

12.1.8. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.1.9. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.1.10. não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

12.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência.

12.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

13.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;



13.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

13.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação.

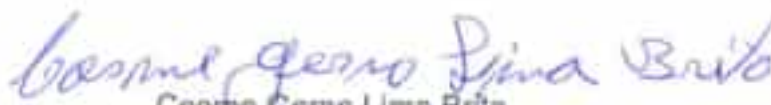
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Câmara Municipal de Biritinga reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Serrinha como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Biritinga – BA, 2 de janeiro de 2026.


Cosme Gerso Lima Brito
Diretor Administrativo da Câmara



2006

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante	Veículo	2			

VALOR DA PROPOSTA

Pelos serviços ora propostos, o valor mensal será de R\$ _____
(_____), perfazendo o valor total de R\$ _____
(_____) para o período contratual.

O valor proposto inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução dos serviços.

Proposta válida por 60 dias.

Local e data
Assinatura empresa



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga



Processo: 20627e26 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 1/2026**

PUBLICAÇÃO AVISO



0005



AVISO DE DISPENSA Nº 1/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/01/2026

A Proposta de Preços poderá deverá ser entregue:

- ☐ **Presencialmente:** até às 12:00h no local indicado no aviso;
- ☐ **Via E-mail:** licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.

A proposta de Preços **Presencialmente** deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Biritinga- BA .

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado através do E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Biritinga- BA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Biritinga- Ba, 05 de janeiro de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal



Contratações Diretas

00070

Dispensa

Nº 001/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 1/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA**, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que pretende realizar a Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que será escolhida a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 08/01/2026

A Proposta de Preços poderá dever ser entregue:

- ☐ **Presencialmente:** até às 12:00h no local indicado no aviso;
- ☐ **Via E-mail:** licitacaocamarabiritinga@gmail.com, até às 12:00 da data limite.

A proposta de Preços **Presencialmente** deverá ser entregue no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Biritinga- BA .

O Edital/Termo de Referência da Dispensa será disponibilizado através do E-mail: licitacaocamarabiritinga@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Biritinga- BA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Biritinga- Ba, 05 de janeiro de 2026.

**JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal**





Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0007



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

AUTUAÇÃO



000



AUTUAÇÃO

Aos 5 dias do mês de janeiro de 2026, nesta Câmara Municipal de Biritinga – BA, autuo o presente Processo Administrativo, contendo os documentos que o instruem, com vistas à Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba, Contratos e Licitações, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e legais deste Poder Legislativo.

Biritinga- Ba, 5 de janeiro de 2026.

Regina Matos Barreto Lima
REGINA MATOS BARRETO LIMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

SOLICITAÇÃO EDITAL



Solicitação de edital

2 mensagens

Biritinga Veículos <biritingaveiculos@hotmail.com>

6 de janeiro de 2026 às 15:21

Para: "licitacaocamarabiritinga@gmail.com" <licitacaocamarabiritinga@gmail.com>

Venho por meio deste e-mail solicitar o edital referente a locação de veículos publicado no diário oficial desta instituição.

Att, Elmo Melreles.

licitacao biritinga <licitacaocamarabiritinga@gmail.com>

6 de janeiro de 2026 às 15:57

Para: Biritinga Veículos <biritingaveiculos@hotmail.com>

Bom tarde.

Segue Edital solicitado,

[Texto das mensagens anteriores omitido]

 3- Edital Veiculo (Biritinga).pdf
390K



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

08076



Processo: 20627/e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

PROCESSO DE LICITAÇÃO **DISPENSA DE LICITAÇÃO** **Nº 1/2026**

PROPOSTA DE PREÇOS

007



(sem assunto)

1 mensagem

Sertão serviços e transportes <sertaolicitacao@gmail.com>
Para: licitacaocamarabiritinga@gmail.com

8 de janeiro de 2026 às 10:18

Bom dia, segue a documentação!

 **documentos sertao_merged.pdf**
2888K



20078

Proposta de Preço

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit.	Valor mensal	Valor Total (6 meses)
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da contratante.	Veículo	2	5.450,00	10.900,00	65.400,00
Valor Global:						65.400,00

Proposta válida por 60 dias.

SERRINHA-BAHIA, 07-01-26

SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA 41629976000105

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 057.020.075-06
R.G. 111700787



Proposta de Preço

Objeto: Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga-Ba.

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor unit.	Valor mensal	Valor Total (6 meses)
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas despesas da contratante.	Veículo	2	R\$ 3.100,00	10.200,00	61.200,00
Valor Global:						61.200,00

Proposta válida por 60 dias.

Biritinga- 07 de janeiro de 2026.


Biritinga veículos e serviços LTDA
CNPJ 15.714.521/0001-88

15.714.521/0001-88
BIRITINGA VEICULOS
E SERVIÇOS LTDA
AV PRESIDENTE MÉDICI, 143A
CEP 48.780-000
Biritinga - Ba

Biritinga veículos e serviços LTDA, CNPJ 15.714.521/0001-88
Endereço- AV Presidente Médici, Centro, Biritinga-Ba.



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

0008



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CNPJ nº 41.629.976/0001-05

0008



MAIELE CRISTINE GOES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.020.075-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1117007871, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE PADUA MOREIRA, 52, COQUEIRO NOVO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205318091, com sede Praça Centro do Abastecimento, 187, Andar:1, Centro Biritinga, BA, CEP 48780000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.629.976/0001-05, delibera ajustar a presente alteração contratual e consolidação contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA - ME para EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA AGENOR DE FREITAS, 81, SALA 4, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser SERRINHA/BA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/11/1991, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 057.020.075-06, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1117007871, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA ANTONIO DE PADUA MOREIRA, 52, COQUEIRO NOVO, ARACI, BA, CEP 48760000, BRASIL. Sócio da sociedade limitada de nome empresarial SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29205318091, com sede RUA AGENOR DE FREITAS, 81, SALA 4, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.629.976/0001-05, delibera e ajusta a presente consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Req: 81400001131548

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

08/08/2024

Certifico o Registro sob o nº 98542088 em 08/08/2024

Protocolo 248510487 de 07/08/2024

Nome da empresa SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205318091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153571568034370

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024

por Bruno Neta Passos - Secretário-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES
LTDA

CNPJ nº 41.629.976/0001-05

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa gira sob o nome empresarial SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, nome fantasia será SERTÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa tem sede na RUA AGENOR DE FREITAS, 81, SALA 4, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

CLÁUSULA QUARTA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA QUINTA. O objeto da empresa é de ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXA ESCOLARES; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS A EMPRESAS; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA; SERVIÇO DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA; SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE ALVENARIA; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; TRANSPORTE ESCOLAR; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES.

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas;
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões;
37.01-1-00 - Gestão de redes de esgoto;
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes;
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

Req: 81400001131548

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98542088 em 08/08/2024

Protocolo 348510487 de 07/08/2024

Nome da empresa SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205318091

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153571568034370

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



08/08/2024



Processo: 20627/e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES
LTDA

CNPJ nº 41.629.976/0001-05



38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos;
41.20-4-00 - Construção de edifícios;
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias;
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas;
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas;
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem;
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
43.91-6-00 - Obras de fundações;
43.99-1-03 - Obras de alvenaria;
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água;

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciou suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado, em 19/04/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA. O capital social é de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), dividido em 600.000 (Seiscentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, distribuído da seguinte maneira:

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS, com 600.000 (Seiscentos mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

CLÁUSULA NONA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) unipessoal com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não

Req: 81400001131548

Página 3

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98542088 em 08/08/2024

Protocolo 248510487 de 07/08/2024

Nome da empresa SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA NIRE 29205318291

Este documento pode ser verificado em <http://registro.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 153571668034370

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/08/2024

por Bruno Mota Passos - Secretário-Geral



08/08/2024



Processo: 20627e26 Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-419d-b967-ae6f5d028473

00085



Processo: 20627-e26 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

 MUNICÍPIO DE SERRINHA MUNICÍPIO DE SERRINHA CNPJ: 13.045.088/0001-03 RUA MACARIO FERREIRA, 00517, CENTRO, SERRINHA-BA CEP: 48700-000	23/09/2024 11:38 Emitido Por: CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA
---	---

1. IDENTIFICAÇÃO DA ATIVIDADE				
Inscrição 15730	Inscrição Anterior:	Insc. Imobiliário:	Localização	Situação do Cadastro: Ativo
Nome ou Razão Social: SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA			CNPJ 41.629.976/0001-05	
Nome de Fantasia: SERTAO		Telefone:	Inscrição Estadual	Data de Cadastro 09/08/2024
Endereço Rua AGENOR DE FREITAS, 81 SALA 4 - CENTRO - 01 - Serrinha - BA				

2. INFORMAÇÕES DO CADASTRO ÚNICO DE CONTRIBUINTE				
Razão Social SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA				
Endereço do Contribuinte Rua AGENOR DE FREITAS, 81 SALA 4 - CENTRO - 01 - Serrinha - RN CEP: 59258000				

3. INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE					
Atividade Econômica:					
Atividade ocupa via ou logradouro pública?		Atividade exercida por Profissional			
Atividade sujeita a Localização e Funcionamento?		Atividade sujeita à Vigilância Sanitária?			
Forma da Empresa Sociedade Limitada	Optante pelo Simples? Não	Autorização para o ISS ELETRÔNICO			
Natureza Sociedade Empresária Limitada	Data Regime Inicial 08/08/2024	Data Regime Final / /	Substituto N		
Data Inicial 09/08/2024	Nº Processo	Área do Estabelecimento	Data Emiss.	Nº Processo	NIRE

4. DADOS DO VEÍCULO					
Placa:	Chassi:	Renavam:	Cor:	Marca:	Modelo:

5. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A ATIVIDADE	
Código Nacional de Atividade (CNAE)	

007020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA
004923002	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM
003701100	GESTÃO DE REDES DE ESGOTO
004391600	OBRAS DE FUNDAÇÕES
004924800	TRANSPORTE ESCOLAR
004329104	MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E
004399103	OBRAS DE ALVENARIA
003811400	COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
004120400	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
007119704	SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO
004321500	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
008560302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
003812200	COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
004213800	OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
004292801	MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS
004222701	CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E
01.01.30	01.01.30 ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E
008299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO



00086



Processo: 20627626 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
 Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-bb67-ae675d028473

- 008800600 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
- 008599604 TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
- 004211102 PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVÁRIAS E AEROPORTOS
- 007112000 SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- 003702900 ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES
- 004313400 OBRAS DE TERRAPLENAGEM
- 004211101 CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS
- 008230001 SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 002330399 FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO,
- 003600602 DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
- 004399105 PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA
- 004311801 DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
- 009001906 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
- 007810800 SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO-DE-OBRA
- 002511000 FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- 007711000 LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
- 007732201 ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO

INFORMAÇÕES DO(S) VINCULO(S)			
MAELE CRISTINE GOES SANTOS	CPF	057.020.075-06	Sócio ou administrador



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 18/03/2026

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A Dautin Blockchain CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **9056cdf5589446727495bc1c0573ff2148d8e02a702af11432001c4dd3bc00f** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID 300832 dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"INSC"**, cujo assunto é descrito como **"INSC"**, faz prova de que em **18/12/2025 21:02:50**, o responsável **Sertão Serviços E Transportes Ltda (41.628.976/0001-05)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Sertão Serviços E Transportes Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **18/12/2025 21:04:44** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xd43546ee612c36e7b20eb480fc90562a0a475918b5127dda5193771e862b5ee5**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://blockscout.com/etc/mainnet/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517, CENTRO-SERRINHA- BAHIA

Alvará de Fiscalização e Funcionamento

Nº 78 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal: 16728
Nome Razão Social: SERVIDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA
Nome Fantasia: SERTATI
CPF/CNPJ: 41.628.976/0001-05
Endereço: Rua AGUIRRE DE FREITAS Nº 61 - CENTRO - B.J. - Serrinha-BA CEP: 48700-000

ATIVIDADE MUNICIPAL

01.01.20 - 01.01.20 ADMINISTRAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, CONSULTORIA E CONTABILIDADE

ATIVIDADES CNAES

00120440 - ATIVIDADES DE SERVIÇOS FUNDAMENTAIS DE EMPRESA
00472002 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCOMOÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA
01120100 - GESTÃO DE RESÍDUOS DE SÓLIDOS
04230400 - COLETA DE RESÍDUOS
04020400 - TRANSPORTE INTERMUNICIPAL
04220404 - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
04020405 - OBRAS DE ACERVO
04040400 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS
04020400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
04020404 - SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADA À SEGURANÇA DO TRABALHO
04020400 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
04020402 - ATIVIDADES DE ANJO E EFICÁCIA, ESCOPO CARRAS ESCRITAS
04020400 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS
04020400 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
04020400 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
04020400 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE RESÍDUOS E CONSTRUÇÕES CORRELADAS, EXCETO REDES DE IRRIGAÇÃO
04020400 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
04020400 - SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ALUGUEIRO
04020400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
04020402 - SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO EM PORTAS AEROPORTUÁRIAS E AEROPORTOS
04020400 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
04020400 - ATIVIDADES DE ENGENHARIA AEROPORTUÁRIA, EXCETO A GESTÃO DE REDES
04020400 - OBRAS DE TERMOPLASTAGEM
04020400 - CONSTRUÇÃO DE REDENTAS E PERIFÉRIAS
04020400 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, EXPOSIÇÕES E FEIRAS
04020400 - FABRICAÇÃO DE OUTROS ACESSÓRIOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCEMENTO, CIMENTO E MATERIAIS DE CONCRETO
04020400 - DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHOS
04020400 - PERFORAÇÃO E CUBRIMENTO DE POÇOS DE ÁGUA
04020400 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS
04020400 - ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
04020400 - ELÉTRICA E AGENCIAMENTO DE MÓVEIS
04020400 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
04020400 - LOCOMOÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR
04020400 - COLETA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANEXOS

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

CÓDIGO DE TAXAÇÃO

01.01.30

DATA DE VENCIMENTO

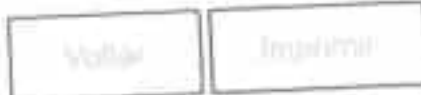
31/12/2025

OBSERVAÇÕES E RESTRIÇÕES

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Quarta-feira, 8 de Janeiro de 2025

Chave de Validação: 9880e269

0000



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.629.976/0001-05
Razão Social: SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
Endereço: RUA AGENOR DE FREITAS 81 SALA 4 / CENTRO - 01 / SERRINHA / BA / 48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/12/2025 a 24/01/2026

Certificação Número: 2025122609385828536672

Informação obtida em 07/01/2026 21:26:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



0000

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 2026068695

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	41.629.976/0001-15

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 01/12/2025, conforme Portaria nº 918/90, sendo válida por 90 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Valida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 41.629.976/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:15:08 do dia 18/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/03/2026.

Código de controle da certidão: **687B.0DCB.7B07.4FF1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



Processo: 20627/26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.629.976/0001-05

Certidão nº: 73155806/2025

Expedição: 01/12/2025, às 10:33:40

Validade: 30/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.629.976/0001-05**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis nº 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL

Nº 7812 / 2025

CONCEDIDO À

Inscrição Municipal:

Nome/Razão Social: SERTAO SERVICOS E TRANSPORTES LTDA

CPF/CNPJ: 41.629.976/0001-05

Endereço: Rua AGENOR DE FREITAS Nº81 - CENTRO - 01 - Serrinha-RN CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, **TRIBUTOS MUNICIPAIS**, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

OBSERVAÇÕES

null

Emitida em: 29/08/2025 , por Portal de Serviços

Validade: 180 dias

MUNICÍPIO DE SERRINHA - Bahia, Sexta-feira, 29 de Agosto de 2025

Chave de validação: ddc88bb0



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 01066922E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de 07/01/2026, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES
CNPJ: 41.629.976/0001-05
Endereço: RUA AGENOR DE FREITAS, 81, SALA 4, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000.

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico sedec@tjba.jus.br.

Os dados Informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quarta-feira, 7 de janeiro de 2026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Gabinete da Presidência



Processo: 20627e26 - Doc: 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Câmara Municipal de Água Fria, inscrita no CNPJ sob o número nº 40.639.643.0001-02, situada na Adilson dos Reis Figueiredo, S/N, C, Centro, CEP 48.170-000, no município de Água Fria- Ba, atesta para os devidos fins que a empresa **SERTÃO SERVIÇOS S TRANSPOTES LTDA**, CNPJ nº 03.624.048/0001-69, estabelecida Pça Centro do Abastecimento, Nº187 - CENTRO - Biritinga-BA, prestou serviços de locação de veículos, leves, com o seu motorista, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores, na forma do Contrato nº 017/2023.

Atestamos que a prestação de serviços se deu de forma satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta da empresa e responsabilidade com as obrigações assumidas.


Marlon Ferreira Corqueira Santos
PRÉSIDENTE

Rua Adilson dos Reis Figueiredo, S/nº, Centro, CEP. 48.170-000
camaramunicipalaguafria.2023@outlook.com
C.G.C.:40.639.643/0001-02



00006

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021

SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 41.629.976/0001-05, RUA AGENOR DE FREITAS, 81, SALA 4, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO MAIELE CRISTINE GOES SANTOS, C.P.F. 057.020.075-06, R.G. 1117007871, CASADA, RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA Nº 52, e-mail : sertaolicitacao@gmail.com COQUEIRO, ARACI-BA, CEP: 48760-000.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

SERRINHA-BAHIA, 07/01/2026

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 057.020.075-06
R.G. 1117007871



0007

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 41.629.976/0001-05, RUA AGENOR DE FREITAS, 81, SALA 4, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO MAIELE CRISTINE GOES SANTOS, C.P.F. 057.020.075-06, R.G. 1117007871, CASADA, RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA Nº 52, e-mail : sertaolicitacao@gmail.com COQUEIRO, ARACI-BA, CEP: 48760-000.

DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

SERRINHA-BAHIA, 07/01/2026

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 057.020.075-06
R.G. 1117007871

SERTÃO SERVIÇOS
E TRANSPORTES
LTDA Nº 416299760001-05



00008

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 41.629.976/0001-05, RUA AGENOR DE FREITAS, 81, SALA 4, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO MAIELE CRISTINE GOES SANTOS, C.P.F. 057.020.075-06, R.G. 1117007871, CASADA, RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA Nº 52, e-mail : sertaooferta@gmail.com COQUEIRO, ARACI-BA, CEP: 48760-000.

Declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

SERRINHA-BAHIA, 07/01/2026

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 057.020.075-06
R.G. 1117007871



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: LAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

5039

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, CNPJ 41.629.976/0001-05, RUA AGENOR DE FREITAS, 81, SALA 4, CENTRO - 01, SERRINHA, BA, CEP 48.700-000, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO MAIELE CRISTINE GOES SANTOS, C.P.F. 057.020.075-06, R.G. 1117007871, CASADA, RESIDENTE NA RUA ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA Nº 52, e-mail : sertaolicitacao@gmail.com, COQUEIRO, ARACI-BA, CEP: 48760-000.

DECLARA para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos: por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

SERTÃO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA - 41629976000105

SERRINHA-BAHIA, 07/01/2026

MAIELE CRISTINE GOES SANTOS
SÓCIA ADMINISTRADORA
C.P.F. 057.020.075-06
R.G. 1117007871



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.714.521/0001-88

ELMO MEIRELES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/08/1981, solteiro, Empresário, CPF nº 817.884.105-30, CI/RG nº 1428299351, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Médici, nº 143, Casa, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, BRASIL.

EIDE MEIRELES DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/08/1983, solteira, Empresária, CPF nº 019.421.895-32, CI/RG nº 1353577724, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici, nº 143, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203790388, com sede na Av. Presidente Médici, nº 143 A, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.714.521/0001-88, deliberam e ajustam a presente Alteração e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista; locação de caminhões, ônibus, motocicletas e reboques, sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; transporte escolar; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças; transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento, municipal; distribuição de água em carro pipa; coleta de resíduos não perigosos.

CNAE FISCAL

4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
4924-8/00 - transporte escolar
4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio EIDE MEIRELES DE LIMA, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Req: 81200000630769

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98189323 em 10/05/2022

Protocolo 226108816 de 05/05/2022

Nome da empresa BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203790388

Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93570418327675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ nº 15.714.521/0001-88

ELMO MEIRELES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/08/1981, solteiro, Empresário, CPF nº 817.884.103-30, CI/RG nº 1428299351, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Médici, nº 143, Casa, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, BRASIL.

EIDE MEIRELES DE LIMA, nacionalidade brasileira, nascida em 09/08/1983, solteira, Empresária, CPF nº 019.421.895-32, CI/RG nº 1353577724, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliada na Avenida Presidente Médici, nº 143, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº **29203790388**, com sede na Av. Presidente Médici, nº 143 A, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº **15.714.521/0001-88**, deliberam e ajustam a presente Alteração e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista; locação de caminhões, ônibus, motocicletas e reboques, sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; transporte escolar; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças; transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento, municipal; distribuição de água em carro pipa; coleta de resíduos não perigosos.

CNAE FISCAL

- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade o sócio EIDE MEIRELES DE LIMA, detentor de 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Req: 81200000630769

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98189323 em 10/05/2022

Protocolo 226106616 de 05/05/2022

Nome da empresa BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203790388

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93570418327675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 15.714.521/0001-88

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio EIDE MEIRELES DE LIMA transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$10.000,00 (dez mil reais), direta e irrestritamente ao sócio ELMO MEIRELES DE LIMA, dando plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA QUARTA. O capital anterior totalmente integralizado passa a ser de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 120.000 (cento e vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Em decorrência do aumento do capital social, este fica assim distribuído:

ELMO MEIRELES DE LIMA, com 120.000 (cento e vinte mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), integralizado.

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ao Sócio ELMO MEIRELES DE LIMA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SETIMA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em Serrinha - BA.

EM FACE DAS ALTERAÇÕES ACIMA, CONSOLIDA-SE O CONTRATO SOCIAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.406/2002, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTE:

ELMO MEIRELES DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/08/1981, solteiro, Empresário, CPF nº 817.884.105-30, CURG nº 1428299351, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado na Avenida Presidente Médici, nº 143, Casa, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, BRASIL.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203790388, com sede Av. Presidente Médici, nº 143 A, Centro, Biritinga, BA, CEP 48.780-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 15.714.521/0001-88, resolve, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas, Consolidar o Contrato Social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem por denominação **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida Presidente Médici, nº 143 A, Centro, Biritinga - Bahia, CEP 48.780-000.

Req: 81200000630769

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98189323 em 10/05/2022
Protocolo 226108616 de 05/05/2022

Nome da empresa BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA NIRE 29203790388

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 93570418327675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022
por Tiana Regina M G de Araújo - Secretária-Geral

efb10



Processo: 20627/e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
 Acesse em: <https://e-ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-a675d028473

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 e CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA CNPJ nº 15.714.521/0001-88

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa tem o seguinte objeto:

Comercio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados; comercio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos; locação de automóveis sem condutor; locação de automóveis com motorista; locação de caminhões, ônibus, motocicletas e reboques, sem condutor; aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas, sem operador; aluguel de máquinas e equipamentos para construção, sem operador; transporte escolar; transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças; transporte rodoviário de passageiros sob regime de fretamento, municipal; distribuição de água em carro pipa; coleta de resíduos não perigosos.

CNAE FISCAL

- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões
- 7731-4/00 - aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 7719-5/99 - locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 4924-8/00 - transporte escolar
- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4921-3/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
- 4511-1/01 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital social em moeda corrente nacional é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em 120.000 (cento e vinte mil) quotas, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado pelo sócio titular.

Parágrafo Primeiro: A sociedade passará para a condição de unipessoal.

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de duração é por tempo indeterminado, com início de atividade em 15/06/2012.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade caberá ao sócio ELMO MEIRELES DE LIMA, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Req: 81200000630769

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98118323 em 10/05/2022
 Protocolo 226106616 de 05/05/2022
 Nome da empresa BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA NIRE 29203790368
 Este documento pode ser verificado em <http://regis.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 90570418327675
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022
 por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Elmo Meireles de Lima

Elmo Meireles de Lima



226106616



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/cnpj/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA
PROTOCOLO	226106616 - 05/05/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203790388
CNPJ 13.714.521-0001-88
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98189323 DE 10/05/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 10/05/2022

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98189323



TIANA RÉGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/05/2022

Certifico o Registro sob o nº 98189323 em 10/05/2022

Protocolo 226106616 de 05/05/2022

Nome da empresa BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA NIRE 29203790388

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 93570418327675

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/05/2022

por Tiana Régila M G de Araújo - Secretária-Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



NOME
 ELMO MEIRELES DE LIMA

00105



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 2156445318



CPF
 1428299351

DATA NASCIMENTO
 817.884.105-30 21/06/1961

ESPOSA
 HELENO BATISTA DE LIMA

ESTELINA DE MEIRELES
 DE LIMA

ESTADO CIVIL
 CASADO

Nº REGISTRO
 05236349561

DATA EMISSÃO
 10/04/2012

VALIDADEZ
 20/05/2011

Observações

Elmo Meireles de Lima

ASSINATURA DO PORTADOR
 SERRINHA, BA 11/04/2012

Elmo Meireles de Lima
 ELMO MEIRELES DE LIMA
 Titular da Carteira

ASSINATURA DO EMISSOR

DATA EMISSÃO
 10/04/2012

PROIBIDA PLASTICA
 2156445318

BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 15.714.521/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/06/2012
NOME EMPRESARIAL BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS		FORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.23-8-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.11-4-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE MEDICI	NUMERO 143 A	COMPLEMENTO *****
CPF 48.788-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO BIRITINGA
E-MAIL BIRITINGAVEICULOS@HOTMAIL.COM		UF BA
TELEFONE (75) 9193-4132		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/06/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/01/2026 às 09:10:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Atestado de Capacidade Técnica

ATESTAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 15.714.521/0001-88, localizada na Presidente Medice, nº 143, centro, Biritinga BA. Prestou serviços de locação de veículos conforme planilha abaixo, a LOPES CONSTRUTORA, INSCRITA NO CNPJ N.º 73.991.762/0001-70, Situada na Rua Pedro Lopes da Cruz, nº 286, Bairro Santa Cruz, Biritinga BA, TENDO DEMONSTRADO CAPACIDADE TÉCNICA E LABORAL, NADA EXISTINDO QUE POSSA DESABONÁ-LA, QUER SEJA EM RELAÇÃO AO SERVIÇO EXECUTADO, QUER SEJA NO PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO CONTRATO, CONSTANDO OS PRINCIPAIS SERVIÇOS DESCRITOS A SEGUIR:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD	PREÇO UNIT	TOTAL
1	Veículo de passageiros com 5 (cinco) portas, movido a gasolina ou álcool, com potência mínima de 1000 cc e 90 cv, com capacidade para 5 (cinco) passageiros. Locação mensal.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD		
1	Veículo de passageiros com 5 (cinco) portas, movido a gasolina ou álcool, com potência mínima de 1000 cc e 90 cv, com capacidade para 5 (cinco) passageiros. Locação mensal.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTD		
1	Veículo de passageiros com 5 (cinco) portas, movido a gasolina ou álcool, com potência mínima de 1000 cc e 90 cv, com capacidade para 5 (cinco) passageiros. Locação mensal.	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
TOTAL GERAL				R\$ 8.400,00

BIRITINGA, 01 DE FEVEREIRO DE 2025


LOPES CONSTRUTORA E SERVIÇOS
CNPJ 73.991.762/0001-70
73.991.762 / 0001 - 70
LOPES CONSTRUTORA
EIRELI
Rua Pedro Lopes da Cruz nº 286
Centro - CEP 48.190 - 000
BIRITINGA - BA.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20260113494

RAZÃO SOCIAL BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 102.151.974 - BAIXADO	CNPJ 15.714.521/0001-88

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/01/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



00109

Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-419d-b967-ae675d028473



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.714.521/0001-88
Razão Social: BIRITINGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA
Endereço: AVE PRESIDENTE MEDICI 143 A / CENTRO / BIRITINGA / BA / 48780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/12/2025 a 28/01/2026

Certificação Número: 2025123002035115889789

Informação obtida em 06/01/2026 09:13:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: BIRITINGA VEICULOS E SERVIÇOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.714.521/0001-88

Certidão n°: 964248/2026

Expedição: 06/01/2026, às 09:13:05

Validade: 05/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **15.714.521/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **15.714.521/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:22 do dia 06/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2026.

Código de controle da certidão: **BFCA.A28E.E632.2251**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal
de
BIRITINGA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
MOBILIÁRIO

Emissão: 30 de dezembro de 2025
Validade: 30 de março de 2026

NÚMERO DA CERTIDÃO

1213

NÚMERO DA INSCRIÇÃO

7412

CÓDIGO EMPRESA

2236

RAZÃO SOCIAL

BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS LTDA

NOME FANTASIA

BIRITINGA VEICULOS E SERVICOS

C.N.P.J

73.991.762/0001-70

INSCRIÇÃO ICMS

7412

C.P.F

R.G

ENDEREÇO

AV PRESIDENTE MÉDICI, Nº 143-A, BAIRRO: CENTRO CEP: 48760000 COMPLEMENTO: CASA

LOTE

QUADRA

Certidão

Não possui até a presente data qualquer débito levantado junto ao erário.
As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em
qualquer tempo, os débitos que venham a ser posteriormente apurados pela autoridade
administrativa competente.

As certidões fornecidas não excluem o direito da Fazenda Municipal cobrar,
quaisquer débitos que posteriormente venham a ser apurados.

Chefe Setor Tributária
PORTARIA Nº 025-2025





00113

Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I da Lei 14.133/2021

A empresa Biritinga Veículos e Serviços LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.714.521/0001-88, sediada AV Presidente Médici, centro, Biritinga -Ba, representada por seu Sócio Administrador Elmo Meireles de Lima, CPF nº 019.421.895-32, doravante denominado "Proponente", declara, sob as penas da lei, que atende a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e estão de acordo com a legislação vigente, assumindo total responsabilidade pela veracidade das informações aqui apresentadas, ciente das implicações legais decorrentes de falsas declarações.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins de habilitação em processos licitatórios e outras situações em que se façam necessárias.

Biritinga -Ba 07 de Janeiro de 2026



Biritinga veículos e serviços LTDA
CNPJ 15.714.521/0001-88



Biritinga veículos e serviços LTDA, CNPJ 15.714.521/0001-88
Endereço- AV Presidente Médici, Centro, Biritinga-Ba.



80214

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

A empresa Biritinga Veículos e Serviços LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº 15.714.521/0001-88, sediada AV Presidente Médici, centro, Biritinga -Ba, representada por seu Sócio Administrador Elnio Meireles de Lima, CPF nº 019.421.895-32, doravante denominado "Proponente",

DECLARA, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal nº 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Biritinga -Ba 07 de Janeiro de 2026


Biritinga veículos e serviços LTDA
CNPJ 15.714.521/0001-88
15.714.521/0001-88
BIRITINGA VEÍCULOS
E SERVIÇOS LTDA
AV PRESIDENTE MÉDICI, 143A
CEP 48.780-000
Biritinga -Ba

Biritinga veículos e serviços LTDA, CNPJ 15.714.521/0001-88
Endereço- AV Presidente Médici, Centro, Biritinga-Ba.



40113

Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

A empresa Biritinga Veículos e Serviços LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita ao CNPJ nº 15.714.521/0001-88, sediada AV Presidente Médici, centro, Biritinga -Ba, representada por seu Sócio Administrador Elmo Meireles de Lima, CPF nº 019.421.895-32, doravante denominado "Proponente"

Declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Elmo Meireles de Lima
15.714.521/0001-88
BIRITINGA VEÍCULOS
E SERVIÇOS LTDA
AV PRESIDENTE MÉDICI, 141A
CEP 45.780-000
Biritinga - Ba

Biritinga veículos e serviços LTDA, CNPJ 15.714.521/0001-88
Endereço- AV Presidente Médici, Centro, Biritinga-Ba.



Processo: 20627626 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

A empresa Biritinga Veículos e Serviços LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.714.521/0001-88, sediada AV Presidente Médici, centro, Biritinga -Ba, representada por seu Sócio Administrador Elmo Meireles de Lima, CPF nº 019.421.895-32, doravante denominado "Proponente"

DECLARA para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar no 123/06, declaramos: por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Elmo Meireles de Lima
[15.714.521/0001-88]
BIRITINGA VEÍCULOS
E SERVIÇOS LTDA
AV PRESIDENTE MÉDICI, 100A
CIVIL 15.714-000
Biritinga - Ba

Biritinga veículos e serviços LTDA, CNPJ 15.714.521/0001-88
Endereço- AV Presidente Médici, Centro, Biritinga-Ba.



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

ATA DA COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 1/2026

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA**, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 1/2026**, cujo objeto consiste na **"Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA"**.

- Considerando que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, foi recebida 2 (duas) propostas apresentadas por 2 (duas) empresas interessadas;
- Considerando que o orçamento abaixo, encaminhado por e-mail ao Setor de Licitações, pela empresa **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, em conformidade com as exigências do edital, apresentou menor média compatível com as cotações realizadas por esta Casa Legislativa;

PROPOSTA APRESENTADA:

Valor apresentado: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).

Valor mensal: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)

PRAZO: 6 (seis) MESES

CONCLUI-SE QUE:

As 10h 45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) do dia 12 de janeiro de 2026, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Biritinga declara a referida empresa **HABILITADA**, nos termos do Edital da Dispensa de Licitação nº 1/2026. Tendo em vista que a empresa apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme previsto no edital, **declara-se APTA a contratar com a Administração Pública**.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Biritinga/BA, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

Biritinga – BA, 12 de janeiro de 2026.


REGINA MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Contratações Diretas 40119

Dispensa de Licitação

Nº 001/2026 - Ata de Resultado

PROCESSO LICITATÓRIO
DISPENSA Nº 1/2026

ATA DE RESULTADO DA DISPENSA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA – BAHIA, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 1/2026**, cujo objeto consiste na **"Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA"**.

- Considerando que, transcorrido o prazo de 3 (três) dias úteis, foi recebida 2 (duas) propostas apresentadas por 2 (duas) empresas interessadas;
- Considerando que o orçamento abaixo, encaminhado por e-mail ao Setor de Licitações, pela empresa **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, em conformidade com as exigências do edital, apresentou menor média compatível com as cotações realizadas por esta Casa Legislativa;

PROPOSTA APRESENTADA:

Valor apresentado: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).
Valor mensal: 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)
PRAZO: 6 (seis) MESES

CONCLUI-SE QUE:

Às 10h 45 (dez horas e quarenta e cinco minutos) do dia 12 de janeiro de 2026, a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Biritinga declara a referida empresa **HABILITADA**, nos termos do Edital da Dispensa de Licitação nº 1/2026. Tendo em vista que a empresa apresentou toda a documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica, conforme previsto no edital, **declara-se APTA a contratar com a Administração Pública**.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Biritinga/BA, no horário das 08h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

Biritinga – BA, 12 de janeiro de 2026.

REGINA MATOS BARRETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026**

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **CONSIDERANDO ainda** que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **"Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA"**

Favorecido: **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.714.521/0001-88**

Prazo de Execução e Vigência: **6 (seis) meses.
12/01/2026 até 31/06/2026.**

Valor Total: **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**
Fundamento Legal: **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 1/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Biritinga- Ba, 12 de janeiro de 2026.

**Jaziel de Carvalho SENA
Presidente da Câmara Municipal**

Nº 001/2026 - Homologação

03122

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, **CONSIDERANDO** ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **"Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA"**

Favorecido: **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 15.714.521/0001-88

Prazo de Execução: **6 (seis) meses.**
Vigência: **12/01/2026 até 31/06/2026.**

Valor Total: **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).**
Fundamento Legal: **Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021**

Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 1/2026.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Biritinga- Ba, 12 de janeiro de 2026.

Jaziel de Carvalho sena
Presidente da Câmara Municipal



Estado da Bahia
Câmara Municipal de Biritinga

PROCESSO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 1/2026

CONTRATO E EXTRATO





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA Nº. 1/2026

CONTRATO Nº. 5/2026.

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE
BIRITINGA - BAHIA E A EMPRESA BIRITINGA
VEÍCULOS E SERVICOS LTDA.**

A CAMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº **63.102.321/001-17**, localizada na Rua Aracy, nº S/N, Bairro Centro, Biritinga, Estado da Bahia, por seu Presidente o Sr. **JAZIEL DE CARVALHO SENA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 112***0976 SSP/BA, inscrita no CNPF/MF sob o nº 800.***.445-72, residente na Rua Pataiba, nº 317, Bairro centro, Biritinga - BA, Estado da Bahia, CEP 48780-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **BIRITINGA VEÍCULOS E SERVICOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **15.714.521/0001-88**, com sede na Av. Presidente Médici, nº 143, Centro, Biritinga- Ba, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por Elmo Meireles de Lima, RG nº 1428***351, e CPF nº 817.***.105-30, residente Av. Presidente Médici, nº 143, Centro, Biritinga- Ba, CEP: 48.780.000, Com base na DISPENSA nº. 1/2026, e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/21, resolvem firmar o presente Contrato Administrativo observadas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO - Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO - O prazo de vigência deste Termo de Contrato se inicia em 12/01/2026 e tem seu encerramento em 31/06/2026.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O valor do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unid. 01.01	Elemento 2001	Atividade 3.3.9.0.39.00.00	Fonte 00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR - O valor global do contrato é de **R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)**, conforme os preços por item abaixo:

Item	Descrição/LOTE	Und	Quat	V. Unt	V. Total Mensal	V. Total 6 (seis) meses
1	Veículo tipo automóvel passeio, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) passageiros (incluído motorista), com potência mínima de 70 CV, motor 1.0, com ar condicionado, direção hidráulica, sistema de som, veículo no mínimo 10 anos de uso, sendo abastecimento de combustível e troca óleo nas expensas da contratante	Veículo	2	5.100,00	10.200,00	61.200,00

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO - O pagamento será creditado em nome da vencedora mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência e conta corrente, explicitados em sua proposta de preços, ou através de cheque nominal à empresa contratada.

6.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, do mês seguinte, a contar da data de entrega das Notas Fiscais/Faturas, acompanhadas dos comprovantes de regularidade fiscal exigidos no Edital e comprovação da execução do objeto contratual de acordo 14.133/2021.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = encargos moratórios;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \cdot \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE - O valor poderá ser reajustando de acordo com artigo 124 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

8.1 Efetuar a prestação dos sistemas, de acordo com as especificações do termo de referência, dentro do prazo estipulado.

8.2 Não transferir a outro, as responsabilidades assumidas sem prévia anuência do CONTRATANTE.

8.3 A empresa deverá encaminhar, quando solicitado, via e-mail, banco, agência e número da conta corrente, endereço, telefone e representante legal da empresa, com n.º do CNPJ e Inscrição Estadual e Inscrição Municipal.

8.4 Promover a prestação do serviço no prazo, local e condições propostas na licitação e no contrato, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

8.5 Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do sistema adjudicado.

8.6 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma da Lei 14.133/21.

8.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do sistema, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal de Biritinga.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - São obrigações da CONTRATANTE, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

9.1 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

9.2 A CONTRATANTE deverá, a seu critério, e através de Servidor da Câmara Municipal de Biritinga-BA ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato;

9.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627/26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.4 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

9.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o sistema contratado;

9.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - ASSINATURA - A recusa injustificada do CONTRATADO em assinar o contrato administrativo ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, sujeita-o às penalidades legalmente estabelecidas pela Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo servidor de forma a fazer cumprir rigorosamente o previsto no Termo de Referência, na proposta e no instrumento de contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DO CONTRATO - A rescisão do presente contrato poderá ser:

12.1 Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 90, da Lei 14.133/21;

12.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

12.3 Judicial, nos termos da legislação;

12.4 Também poderá ser rescindido por parte do CONTRATANTE se:

12.5 A CONTRATADA não cumprir as suas obrigações contratuais;

12.6 Houver razões de interesse público devidamente fundamentado;

12.7 No caso de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

12.8 A decretação de falência, o pedido de concordata, a liquidação ou dissolução da empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Ao presente contrato se aplicam as normas contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 com suas posteriores alterações e, no que couber, a Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES E VALORES DE MULTA - A



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, no caso de infringir as disposições ora firmadas, sem prejuízo de outras previstas na Lei 14.133/21:

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Câmara de Biritinga-BA poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA às seguintes sanções:

14.1.1 multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

14.1.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de não entregar o objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

14.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Biritinga, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação, da ampla defesa e do contraditório, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

14.2.1 ensejar o retardamento da entrega do objeto deste contrato;

14.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;

14.2.3 comportar-se de modo inidôneo;

14.2.4 fizer declaração falsa;

14.2.5 cometer fraude fiscal;

14.2.6 falhar ou fraudar na execução do contrato.

14.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente a licitante CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste contrato.

14.4 Além das penalidades citadas, a licitante cadastrada ficará sujeita, ainda, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. 14.133/21

14.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, em relação a um dos eventos arrolados, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.6 A sanção de impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - NORMAS GERAIS – Integram este contrato administrativo para todos os fins e efeitos legais, além do que ficou expresso no processo de contratação retro aludido, a proposta comercial da contratada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BIRITINGA



Processo: 20627/e26 - Doc. 18 - Documento Assinado Digitalmente por: JAZIEL DE CARVALHO SENA - 15/04/2026 14:43:43
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9369ba64-653f-4f9d-b967-ae675d028473

apresentada pelo contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO - As partes contratantes elegem o foro da Comarca da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente contrato.

E por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas que também o assinam.

Câmara Municipal de Biritinga - BA, 12 de janeiro de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga

Contratante

BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.714.521/0001-88

Contratada

TESTEMUNHAS:

RG nº 1515283308

RG nº _____

CPF nº 060.308.695-06

CPF nº 959348335-61



06-30

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
CONTRATO: 5/2026

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA".

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: até dia 31 de junho de 2026
CONTRATADO: BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.714.521/0001-88

VALOR: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2001
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE: 00

Biritinga-BA, 12 de janeiro de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga

Nº 005/2026 - Contrato

005/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BIRITINGA
CNPJ: 63.102.321/0001-17

PROCESSO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2026
CONTRATO: 5/2026

OBJETO: "Contratação de empresa para locação de veículos leves, com motorista para atender a Câmara Municipal de Biritinga/BA".

DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de janeiro de 2026
VIGÊNCIA: até dia 31 de junho de 2026
CONTRATADO: BIRITINGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 15.714.521/0001-88

VALOR Global: R\$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE: 01.01 AÇÃO: 2001
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00
FONTE: 00

Biritinga-BA, 12 de janeiro de 2026.

JAZIEL DE CARVALHO SENA
Presidente da Câmara Municipal de Biritinga